

LEI Nº 23/73

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, PARA EXECUÇÃO PELO DEPARTAMENTO III, DA FACULDADE DE ARQUITETURA, DE UM SERVIÇO DE ASSESSORIA EM ASSUNTOS DE ARQUITETURA E O URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NO ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ASSINAR CONVÊNIO, NA FORMA DA INCLUSA MINUTA, QUE VAI DA CLÁUSULA PRIMEIRA A DÉCIMA, COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, PARA EFEITO DE LHE SEREM PRESTADOS POR ESTA, POR INTERMÉDIO DO SEU DEPARTAMENTO III, DA FACULDADE DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, EM ASSUNTOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, COM VISTAS AO PLANO DIRETOR.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONVÊNIO, ESPECIFICADAS NA MINUTA ANEXA, CORRERAM NÚMERO 4.1.1.1-90-01 JÁ CONSIGNADA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DO PRÓXIMO ANO DE 1974 (HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO).

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1973.